


Resolução CONSUP/IFG de nº 017, de 18 de maio de 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 1821, de 16 de outubro de 2015, e considerando o Memorando nº 088/2017/PROPPG/IFG, resolve *ad referendum*:

Art. 1º - Autorizar a renovação do credenciamento da Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE) junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na qualidade de fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão.


ADELINO CANDIDO PIMENTA
Presidente do Conselho Superior em Exercício

CÂMARA CONSULTIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO/CONSUP- IFG
PARECER TÉCNICO

Parecer CCEPE/CONSUP de N° 020, de 17 de setembro de 2018

OBJETO DE ANÁLISE	Avaliação de Desempenho da Gestão Institucional da FUNAPE referente ao exercício de 2017.
PRESIDENTE DA CÂMARA CONSULTIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO/CONSUP-IFG	Patrícia Santiago Vieira Furtado
MEMBROS DA CÂMARA CONSULTIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO/CONSUP-IFG	Alan Dumont Clemente Ana Lúcia Siqueira de Oliveira Moisés Gregório da Silva Fernando dos Reis de Carvalho Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon Patrícia Santiago Vieira Furtado Shilton Caldeira Nunes
RELATOR	Fernando dos Reis de Carvalho

I. RELATÓRIO SUCINTO DO OBJETO

Trata-se, o presente processo, da apresentação de Prestação de Contas (PC) da FUNAPE, encaminhados pelo seu Diretor Executivo, Prof. Orlando Afonso Valle do Amaral, em cumprimento ao que estabelece o Artigo 3º A, Inciso II – **“submeter-se ao controle de gestão pelo órgão máximo da Instituição Federal de Ensino Superior da entidade contratante”**, da Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que regulamenta a relação entre as IFES e suas Fundações de Apoio.

II. CONSIDERAÇÕES APONTADAS PELA CÂMARA CONSULTIVA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO/CONSUP-IFG

A Prestação de Contas está composta pelo Relatório de Gestão 2017, Demonstrações Contábeis do Exercício e demais documentos comprobatórios da regularidade da gestão institucional, conforme segue:

1 – Para atesto da regularidade financeira e patrimonial, seguem as Demonstrações Contábeis do Exercício Social: **Balço Patrimonial, Comparativos dos Balanços Patrimoniais, Demonstrativo do Superávit/Déficit, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Social, Notas Explicativas e Parecer da Auditoria Independente**;

2 – Para comprovação da regularidade das atividades da Gestão Institucional, segue o **Relatório Anual de Atividades/2017**, cópia da Portaria Conjunta nº 70, de 26 de setembro de 2017, do Registro e Credenciamento junto ao MEC/MCTIC como fundação de apoio ao IFG e cópia do Atestado de Regular Funcionamento emitido pela Curadoria de Fundações do MPE;

2.1. No anexo I do Relatório de Atividades, consta a relação dos projetos geridos em 2017, num total de 04 (quatro) projetos para o IFG, e comprovação do **cumprimento da cota mínima de dois terços**, tendo sido computado em 2017, uma média de 91,66% superando o percentual normativo de 66,67%, conforme determinado em Lei, em relação à participação de pessoal do IFG.

A participação de pessoas vinculadas ao IFG e autorizadas inclui docentes, servidores técnicos administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa do IFG.

2.2. No anexo II consta o demonstrativo dos Ganhos de Eficiência para o IFG e os valores **incorporados, à conta de recursos próprios da instituição apoiada, mediante autorização, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos desenvolvidos com a participação com a FUNAPE**.

2.3. No anexo III, consta a declaração que atesta o atendimento ao contido no Art. 4º-A da Lei nº 8.958/94. Transparência sobre a **divulgação na íntegra, em seu sítio na Internet www.funape.org.br Portal da Transparência, das informações relacionadas aos projetos executados com o IFG** e demais instituições parceiras, na forma da Lei.

Reitera-se que, para todos os projetos executados, consta a devida **aprovação pelos órgãos acadêmicos competentes do IFG, mediante autorização**.

Pela documentação apresentada, pretende-se, de forma clara e objetiva, comprovar que todas as ações realizadas pela FUNAPE em relação à sua governança corporativa no exercício de 2017, atendem aos requisitos da Lei 8.958/1994, e tiveram como foco o apoio



ao IFG e demais instituições apoiadas, concretizadas em ações diretas na gestão dos projetos visando o desenvolvimento institucional. Além disso, pelo quadro demonstrativo apresentado no Relatório Final de Atividades da FUNAPE junto ao IFG no exercício 2017, **ficam evidentes os ganhos de eficiência (diretos e indiretos) obtidos pelo IFG, em 2017, em função dos resultados alcançados na gestão institucional**, compondo indicadores e parâmetros objetivos para avaliação do desempenho da Gestão da FUNAPE pelo Conselho Superior do IFG, na forma da Lei.

III. CONCLUSÃO

A Câmara Consultiva de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Superior - CONSUP/IFG, mediante análise dos documentos presentes no Processo nº 23372.000457/2018-29, apresenta parecer **favorável** à aprovação do Relatório Final de Atividades e Avaliação de Desempenho da Gestão Institucional da FUNAPE, referentes ao exercício de 2017.

Esse é o Parecer da Câmara Consultiva de Ensino, Pesquisa e Extensão – CCEPE, que encaminha o processo para análise e decisão da Plenária do Conselho Superior – CONSUP/IFG.

Goiânia, 17 de setembro de 2018.

Fernando dos Reis de Carvalho

Relator

Patrícia Santiago Vieira Furtado

Presidente da Câmara Consultiva de Ensino, Pesquisa e Extensão